

REC

REGULAMENTO ESPECÍFICO
DA COMPETIÇÃO

COOPA DA FLORESTA



2024

A FLORESTA É A BOLA DA VEZ



FEDERAÇÃO
AMAZONENSE
DE FUTEBOL



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE FUTEBOL

**REC**REGULAMENTO ESPECÍFICO
DA COMPETIÇÃO

REGULAMENTO ESPECIFICO DA II COPA DA FLORESTA DE SELEÇÕES – 2024/ RECF

Sumário de assuntos mais importantes do regulamento:

Nº	ASSUNTO	ARTIGO
1	SOBRE AS 4 REGIÕES	6
2	JOGOS SOMENTE DE IDA SEM VOLTA	7 e 30
3	CRITÉRIOS PARA ESTABELEECER MANDOS INICIAIS	8 e 14
4	JOGOS EM CAMPOS/ESTÁDIOS – FASE 3	9, 20 e 29
5	3 GOL´S DE DIFERENÇA EM JOGOS DE IDA – ELIMINAÇÃO/MANDANTE	10
6	DIMENSÃO DE CAMPOS – COMUNICAÇÃO ERRÔNEA DE MEDIDAS	11
7	JOGOS COM PENALIDADES PARA VENCEDOR DE DUELO	12
8	JOGOS EM CAMPO NEUTRO (os 2 times não têm campo)	13
9	DO SISTEMA DE ACESSO E DESCENSO	24
10	INSCRIÇÕES DE ATLETAS GERAIS	39
11	INSCRIÇÕES DE ATLETAS – ATÉ QUANDO PODEM INSCREVER	39 (3º)
12	CARTEIRA DA FAF PARA COMPROVAR INSCRIÇÃO DE ATLETAS	40 (2º)
13	ATLETAS EX-PROFISSIONAIS	41
14	RELAÇÃO DE ATLETAS e C.TÉCNICA – Os que podem ficar no banco	42 e 47
15	NÃO PERMISSÃO DE DIRIGENTES NO BANCO DE SUPLENTE	42 (4º)
16	RESPONSABILIDADES DA FAF	45 e 47
17	RESPONSABILIDADES DAS LIGAS e PREFEITURAS	45 e 48
18	SOBRE QUANTIDADES DE DIÁRIAS PARA EQUIPES VISITANTES	47
19	SOBRE AS RESPONSABILIDADES EM PREJUÍZOS	49
20	PRAZOS PARA DENÚNCIAS	50
21	SOBRE CARTÕES – PUNIÇÃO AUTOMÁTICA	53
22	COMISSÃO TEMPORÁRIA DISCIPLINAR	55
23	PREMIAÇÃO	56
24	QUANTIDADE DE SUBSTITUIÇÕES	58

**REC**REGULAMENTO ESPECÍFICO
DA COMPETIÇÃO

REGULAMENTO ESPECIFICO DA II COPA DA FLORESTA DE SELEÇÕES - 2024/ RECF

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO E SISTEMA DE DISPUTA

Art. 1º. A II Copa da Floresta de Seleções de 2024, a ser disputada com atletas de **IDADE LIVRE**, neste Regulamento, denominada de Copa da Floresta, será organizada e dirigida pela Federação Amazonense de Futebol FAF, através do Departamento de Competições – DCO.

Art. 2º. Para efeito de organização, as seleções participantes serão divididas em REGIÕES, dispostas de uma maneira que facilite geograficamente os confrontos entre as seleções.

Art. 3º. A Copa da Floresta é restrita às ligas dos municípios do interior do Estado do Amazonas, filiadas na Federação Amazonense de Futebol-FAF, que serão inscritas através de ofício confirmando a sua participação. Depois de preenchidos os requisitos estipulados pelo Departamento de registro das Ligas Filiadas.

Art. 4º. A Copa da Floresta **2024**, será disputada em 06 (seis) fases distintas.

Art. 5º. Será disputada pelas 45 (quarenta e cinco) ligas que se habilitaram com suas inscrições a participarem do evento.

Art. 6º. A ser disputada, dividida em 4 regiões distintas. Tendo uma equipe semifinalista de cada região. Onde na fase 5 (semifinais), jogarão o 1º lugar da região 1 diante do 1º lugar da região 2, saindo 1 finalista deste confronto e, o 1º lugar da região 3 diante do 1º lugar da região 4, saindo o outro finalista deste confronto

Art. 7º. Os jogos em todas as 5 (cinco) primeiras fases, serão preferencialmente em jogos de ida e volta (depende se os 2 adversários possuem campo/estádio, para realização dos jogos).

§ 1º - Todas as cidades cujas ligas se habilitaram, a FAF possibilitou este ano de forma inédita, poderem sediar seus jogos ao menos nas DUAS primeiras fases, desde que consigam atender os critérios mínimos estabelecidos inicialmente e que foram amplamente divulgados de maneira antecipada.

§ 2º - Não haverá confrontos de jogos de ida e volta, em duelos que uma das cidades não conseguiu inserir seu campo / estádio com condições mínimas para receber os jogos





REC

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

§ 3º - Nesta situação somente haverá um jogo, sendo realizado na cidade da liga que estiver habilitada para receber jogos.

Art. 8º. Os confrontos foram organizados, respeitando o critério técnico, de acordo com o ranking, levando em consideração a posição de cada seleção em 2023.

§ ÚNICO – As seleções não ranqueadas por não terem participado em 2023, que forem se enfrentar em confronto inicial, o DCO/FAF, levou em consideração a questão da logística para posicionar qual faz o derradeiro confronto em casa.

Art. 9º. A partir da 3ª fase, preferencialmente somente terá jogos nas cidades que tenham mostrado estrutura adequada nas etapas anteriores realizadas.

§ ÚNICO - Somente terão jogos a partir da 3ª fase, em locais com alambrado adequado e se possível em estádios com acomodações adequadas para o público presente. E o aval será dado pelos delegados da FAF em avaliações nos jogos das fases anteriores.

Art. 10º. Os jogos cujos placares do jogo de ida, durante as 5 primeiras fases, a equipe visitante impor um placar de a partir de 3 gol's de diferença ao mandante, NÃO ocorrerá o jogo de volta, estando o vitorioso (visitante) classificado diretamente para fase posterior e o mandante eliminado.

§ ÚNICO – Também será permitido ao mandante derrotado com placar menor que 3 gol's de diferença em jogos de ida, sem prejuízo ao que prevê o artigo sobre desistência, desde que não deseje realizar o confronto de volta por algum motivo, poder desistir do evento, tendo que esse comunicado ser realizado de forma oficial pelo Presidente da liga ou seu indicado.

Art. 11º. A dimensão mínima do campo de jogo, para sediar partidas da Copa da Floresta de 2024, será de 90m de comprimento por 58m de largura.

§ 1º - A comunicação de sede errônea para sediar jogos, no que diz respeito a dimensão (principalmente) do campo de jogo (90 x 58m), se constatada pelo delegado da partida e oficial de arbitragem, é passiva de desclassificação sumária.

§ 2º - Haverá a possibilidade na 1ª fase, que ligas adversárias (que joguem uma contra a outra) e que estejam na mesma região, em havendo possibilidade, mesmo que não tenham campos em dimensão mínima prevista exigida no caput deste artigo, sem prejuízo a nenhuma outra liga participante, desde que também oficialmente enviem solicitação ao DCO, possam jogar estes confrontos (uma contra a outra, na Fase 1 apenas), em seus municípios.

Art. 12º. Ao Final do derradeiro jogo (único ou o 2º jogo, caso seja um confronto de jogos de ida e volta), se nenhuma das equipes envolvidas tenha conseguido vantagem, o vencedor do confronto será conhecido através de cobranças de penalidades máximas de acordo com a regra da FIFA.

Art. 13º. Caso as duas equipes envolvidas em determinado confronto, não tenham como mandar seus jogos em seus municípios, por motivo principal de falta de campo/estádio, o DCO da FAF, marcará este confronto para um município alternativo,



FEDERAÇÃO
AMAZONENSE
DE FUTEBOL



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE FUTEBOL



REC

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

que tenha as condições mínimas necessárias.

Art. 14º. Por questões de logística, o DCO/FAF, marcou os confrontos atendendo a melhor maneira possível para rerealizar estas fases iniciais;

§ único - Os confrontos foram marcados, após verificação da proximidade geográfica, a questão de campos/estádios, respeitando inicialmente critério técnico, e levando em conta o ranking da edição anterior e, eventualmente por questões de logística

Art. 15º. As fases 1 e 2, chamadas de fases iniciais e preliminares, serão realizadas em confrontos diretos entre uma seleção/liga diante da outra, estando dispostas organizadas em regiões, conforme divisão territorial realizada pelo Departamento técnico de Competições da FAF/DCO. Os vencedores passarão para próxima fase.

Art. 16º. A FASE 3, ou Fase de OITAVAS DE FINAIS, a ser realizada em confrontos diretos entre uma seleção/liga diante da outra, conforme estabelecido na tabela de jogos, a ser realizada dentro da mesma região inicial estabelecida, conforme divisão territorial realizada pelo DCO/FAF. Os vencedores passarão para próxima fase.

§ 1º - Os vencedores passarão para próxima fase.

§ 2º - O mandante do derradeiro jogo desta fase, caso tenha confronto de ida e volta, será da equipe de melhor campanha levando-se em conta os resultados anteriores conseguidos já nesta edição de 2024 .

§ 3º - Para se determinar qual melhor campanha dentre as equipes envolvidas na disputa desta fase, será levado em consideração sempre o melhor % de aproveitamento dos jogos totais realizados anteriormente, por cada seleção/liga envolvidas na disputa, até esta fase .

Art. 17º. FASE 4, ou Fase de QUARTAS de FINAL, a ser disputada em confrontos diretos preferencialmente em jogos de ida e volta, entre uma seleção/liga diante da outra, conforme estabelecido na tabela de jogos, a ser realizada dentro da mesma região inicial estabelecida, conforme divisão territorial realizada pelo DCO/FAF.

§ 1º - Os vencedores passarão para próxima fase.

§ 2º - O mandante do derradeiro jogo desta fase, caso tenha confronto de ida e volta, será da equipe de melhor campanha levando-se em conta os resultados anteriores conseguidos já nesta edição de 2024 .

§ 3º - Para se determinar qual melhor campanha dentre as equipes envolvidas na disputa desta fase, será levado em consideração sempre o melhor % de aproveitamento dos jogos totais realizados anteriormente, por cada seleção/liga envolvidas na disputa, até esta fase .

Art. 18º. FASE 5, ou Fase SEMIFINAL, a ser disputada em confrontos diretos preferencialmente em jogos de ida e volta, entre uma seleção/liga diante da outra, conforme estabelecido na tabela de jogos, a ser realizada diante de Seleções de outras regiões (região 1 x 2 e 3 x 4), conforme divisão territorial realizada pelo DCO/FAF.



FEDERAÇÃO
AMAZONENSE
DE FUTEBOL



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE FUTEBOL



REC

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

§ 1º - Os vencedores passarão para próxima fase.

§ 2º - O mandante do derradeiro jogo desta fase, caso tenha confronto de ida e volta, será da equipe de melhor campanha levando-se em conta os resultados anteriores conseguidos já nesta edição de 2024 .

§ 3º - Para se determinar qual melhor campanha dentre as equipes envolvidas na disputa desta fase, será levado em consideração sempre o melhor % de aproveitamento dos jogos totais realizados anteriormente, por cada seleção/liga envolvidas na disputa, até esta fase .

Art. 19. FASE 6, ou Fase FINAL, a ser disputada em jogo único entre as seleções / ligas, vencedoras dos confrontos de semifinais e será realizada, com as características descritas neste, e seus parágrafos.

§ 1º - Será realizada em jogo ÚNICO no município da Seleção finalista, com a melhor campanha, levando em consideração o melhor % de aproveitamento dos jogos realizados nas fases anteriores;

§ 2º - Este jogo está marcado para o dia 28 de Setembro (sábado), às 15:00 h ou 16:30 h, caso o local de realização possua iluminação artificial.

Art. 20. A partir da 3ª fase (oitavas de finais), preferencialmente somente poderão acontecer confrontos em campos / estádios que tenham alambrado adequados e que serão atestados pelos delegados da FAF, nas fases anteriores que tenham ocorrido jogos nestes locais, não sendo aceitas portanto, improvisações realizadas nas fases 1 e 2, no intuito de levar jogos a partir da fase 3.

Art. 21. O Departamento de competição DCO, através de Nota Oficial, definirá a programação de jogos, de cada fase.

Art. 22. No caso da impossibilidade de realização de um jogo, qualquer que seja o motivo, o Delegado presente na sede, ouvido o chefe das delegações participantes, determinará a nova data e horário para a realização da mesma.

Art. 23. A liga inscrita que se negar a disputar o jogo o qual foi designada será imediatamente desclassificada da Competição, sem prejuízo de outras sanções que possa sofrer, de acordo com a legislação vigente no futebol.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE ACESSO E DESCENSO

Art. 24. A partir de 2025, somente participarão da Copa da Floresta 36 seleções, que serão qualificadas a partir desta edição, que possuiu inscrições abertas a praticamente 100% das ligas que são filiadas na Federação Amazonense de Futebol – FAF, e chegamos a um total de 45 seleções inscritas e 32 cidades





REC

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

recebendo jogos (inédito).

§ 1º - As 20 primeiras colocadas de 2024, estarão automaticamente classificadas para a edição de 2025.

§ 2º - As Outras seleções a partir do 21º lugar, estarão colocadas no sistema de acesso da FAF, e somente poderão participar da edição de 2025, após ser concluído as inscrições de 2025, com as ligas ativas que não atuaram neste 2024. Depois de inscritas as ligas não participantes de 2024, as restantes caso não complete a quantidade de 36, serão preenchidas com as ligas que ficaram a partir do 21º lugar neste 2024, até 36 participantes para a disputa da Copa da Floresta de 2025.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA DE PONTUAÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 25. A Copa da Floresta será regida pelo seguinte sistema de pontuação ganhos, a ser observado para se determinar principalmente os mandantes dos confrontos de fases posteriores, sendo obedecido ao seguinte, de acordo com o resultado obtido por cada seleção:

Vitória = 03 (três) pontos

Empate = 01 (hum) ponto

Derrota = 00 (zero) pontos

Art. 26. O critério de desempate entre duas seleções empatadas em pontos obtidos, com uma vitória cada uma, depois das partidas realizadas em qualquer uma das 5 (cinco) primeiras fases (onde está previsto jogos de ida e volta), nas fases conhecidas também como mata mata, será o saldo de Gol's.

§ ÚNICO – Como as regiões com as equipes colocadas nas mesmas, não possuem uma paridade de quantidade equivalentes, para efeito de classificação final principalmente, após cada fase, será utilizado como critério de desempate e ou para apontar qual EPD, esteja na frente tecnicamente ao final da Copa da Floresta de 2024, serão utilizados os seguintes critérios:

1º - Maior % de aproveitamento ;

2º - maior média de vitórias ;

3º - maior média de Gols feitos;

4º - Menor Quantidade de cartões vermelhos anotados

5º - Menor quantidade de cartões amarelos anotados

6º - sorteio.





REC

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

CAPÍTULO IV

DOS JOGOS E DO CERIMONIAL DE ENTRADA

Art. 27. Os jogos da Copa da Floresta, em todas as suas Fases, terão a duração regulamentar estabelecida pela FIFA.

Art. 28. A liga que sediar jogos, deverá providenciar para que os jogos sejam realizados em sua plenitude, sem que haja qualquer prejuízo de ordem técnica para as equipes participantes.

Art. 29. No dia anterior de cada confronto, o delegado do jogo juntamente com o coordenador de arbitragem, deverá verificar as medidas do campo de jogo, suas marcações internas, as traves, e bandeirinhas de canto, o ponto penal, o arco de circunferência de canto, providenciando para que as incorreções sejam sanadas.

§ ÚNICO- Foi amplamente divulgado, as condições mínimas para que cada liga, pudesse sediar seus jogos em seu município e caso a informação concedida pelo senhor Presidente da liga for equivocada, a liga/seleção poderá ser desclassificada, após constatado pelo delegado do jogo, medidas em desacordo com as mínimas solicitadas pela organização da Copa da Floresta de 2024.

Art. 30. Os confrontos, preferencialmente acontecerão em jogos de ida e volta, contudo, em ocorrendo ausência das condições mínimas divulgados anteriormente, os jogos acontecerão em jogo Único, na sede das equipes envolvidas que possa sediar o jogo.

Art. 31. Os árbitros que dirigirão as partidas da Copa da Floresta, e m s u a s f a s e s , serão indicados pela F A F , c o o r d e n a d o s pela CEAF, sendo que em hipótese alguma, não poderão ser vetados pelas ligas participantes.

Art. 32. Todos os jogos da Copa da Floresta de 2024, deverão ser iniciados no horário determinado na programação estabelecida pelo Departamento de Competições de Futebol da FAF.

Parágrafo único – No caso de interesse da liga sede, por questões operacionais ou financeiras, desejar alterar o horário de início de uma ou mais partidas, deverá solicitar ao Departamento de Competições de Futebol da FAF.

Art. 33. Em virtude de caso fortuito ou de força maior, o delegado no local, poderá adiar a partida, desde que o faça até 02 (duas) horas antes da hora prevista para o seu início, devendo neste caso, comunicar imediatamente aos chefes das delegações interessados.

Art. 34. O árbitro da partida é a única autoridade competente para decidir no campo, sobre a interrupção ou suspensão de um jogo.





REC

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

Art. 35. Um jogo, depois de iniciado, somente poderá ser interrompido ou suspenso, quando ocorrer um ou mais dos seguintes motivos:

A- Falta de garantia ao árbitro, aos atletas e dirigentes; B - Conflito ou distúrbio grave no campo de jogo; C- Mau estado do gramado, tornando a prática do jogo perigosa para os atletas participantes; D- Mau tempo, que possa causar acidentes aos participantes do espetáculo; E- Falta de iluminação no caso de jogos noturnos.

Parágrafo único – Nos casos previstos acima, o jogo somente será suspenso, após 15 (quinze) minutos de interrupção, na impossibilidade de cessarem os motivos que impediram sua continuidade.

Art. 36. Quando o jogo for suspenso por um dos motivos previstos no artigo anterior, será observado o seguinte:

A- Se uma das equipes envolvidas na partida seja a causadora da suspensão em qualquer momento e na ocasião do fato, esteja a frente do placar parcial da partida, ou o jogo estiver empatado, será declarado perdedor pelo placar de 1x0 (um a zero), em caso contrário, estando perdendo, sua adversária será declarada vencedora, prevalecendo o placar do momento da suspensão;

B- Se for suspenso após os 30 (trinta) minutos de jogo, a partida será encerrada, mantendo-se o resultado existente no momento do fato.

CAPÍTULO V

DA INSCRIÇÃO DAS LIGAS, DOS ATLETAS E DIRIGENTES

Art. 37. A inscrição da liga deverá ser feita através de ofício assinado por seu Presidente, endereçado ao Presidente da FAF e cumprindo as exigências amplamente divulgadas anteriormente, por meio de notas oficiais.

Art. 38. A liga interessada em sediar jogos, deverá anexar em seu ofício de solicitação de inscrição, ofício com assinatura em conjunto, presidente da liga e a do Prefeito do Município. Comprometendo-se a apoiar, e contribuir com custeio em contra partida exposta pela federação a partes das logisticas aos grupo das delegações visitantes e staf da FAF, a que será definida pela federação.

Art. 39. Somente poderão participar da Copa da Floresta de 2024, os atletas regularmente inscritos na liga participante, e registrados no DRT da Federação Amazonense de Futebol -FAF, facultado a qualquer idade, apresentando a carteira da Federação ao delegado da FAF na sede e 4º árbitro, antes do início de cada partida da Competição.

§ 1º - Para serem registrados no DRT-FAF, será muito simples, a princípio para as ligas que conseguirem estrutura mínima e se habilitarem a manusear o sistema, seus dirigentes farão os registros diretamente no sistema que será liberado o link. Enquanto as demais ligas deverão





REC REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

enviar para o DCO da FAF, fotos do RG (frente e verso), uma foto digital de rosto (frente) de cada atleta a ser registrado (registro novo), de cada um dos atletas a serem relacionados para suas seleções. Os atletas registrados no ano de 2023, não é necessário o envio de documentos nem de fotos.

§ 2º - Cada inscrição somente será efetivada adquirindo o status de atleta ativo para a temporada de 2024, após confirmação de recebimento da referida taxa de R\$ 20,00 (vinte Reais), para atleta já registrado (anuidade), ou de R\$ 25,00 (vinte e cinco Reais), para atleta com registro novo (primeiro registro no sistema da FAF).

§ 3º - Cada liga poderá inscrever quantos atletas desejar no sistema da FAF, e estarão aptos a participarem dos jogos, atletas inscritos (todo o processo finalizado), até 48 horas antes do jogo da 4ª fase (quartas de finais).

§ 4º - Somente podem participar da competição, atletas amadores, que obedeçam as diretrizes impostas por este regulamento.

§ 5º - As documentações necessárias para serem feitos os registros de novos atletas, bem como ser enviado o ofício informando quais atletas são apenas para renovar (atletas registrados em 2023), poderá ser feito via e mail para - copadafloresta@fafamazonas.com.br e/ou no contato (92) 99158-6728 whatsapp, sra DUCARMO (Maria José)

§ 6º - Estas comunicações, somente quem deverá fazer é o Presidente da Liga ou alguém que o mesmo indique, desde que a indicação seja também realizada de forma oficial .

Art. 40. Cada Liga, somente poderá utilizar em seus jogos, atletas ativos no sistema da FAF.

§ 1º - Para cada jogo da Copa da Floresta de 2024, poderão ser relacionados oficialmente até 21 (vinte e um) atletas, com uma representação máxima no jogo, de até 25 componentes, entre atletas e dirigentes.

§ 2º - Para cada jogo, a forma de se confirmar a participação dos atletas, será com a apresentação das carteiras da FAF de 2024.

§ 3º - Eventualmente, se por um acaso não houver a apresentação da carteira da FAF, o atleta somente poderá atuar mediante: A- Apresentação de documento oficial com foto (RG, CNH, etc); e B- Pagamento de R\$ 30,00 (trinta Reais). OBS- Esse valor deverá ser para ser confeccionada uma outra carteira (2ª via) e, vale salientar ainda que se o atleta utilizado no jogo neste critério, não estiver registrado no sistema FAF, a seleção após confirmado este episódio, será desclassificada da Copa da Floresta.

Art. 41. Não poderá em hipótese alguma participar da Copa da Floresta, o atleta registrado como profissional (terá de fazer a respectiva reversão), estando ou não, vinculado à entidade de prática desportiva profissional.

§ 1º - Os atletas que participaram de Campeonatos Profissionais de 2023/24, mesmo fazendo a competente reversão, não poderão participar da Competição.

§ 2º - Atletas estrangeiros, só poderão participar da Copa, se estiverem regulares no Brasil, que sejam residentes no estado do Amazonas e que satisfaçam os



REC

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

mesmos requisitos dos outros atletas .

§ 3º - A escalação de cada atleta em cada jogo, no que diz respeito a estar ou não regular, é de responsabilidade de cada Presidente da respectiva liga, que deverão assumir juridicamente erros apontados posteriormente

§ 4º - Somente será considerado participante de partida/jogo profissional, o atleta que tenha entrado em determinado jogo de evento profissional. Não sendo configurado a participação se o atleta foi relacionado ou se fez parte dos suplentes, mas não jogou em momento algum em jogo nenhum.

Art. 42. Cada Liga, com antecedência máxima de até 60 minutos antes de cada partida, deverá apresentar uma relação a ser entregue ao delegado e/ou ao 4º árbitro da partida, contendo ATÉ 21 (vinte e um) jogadores e membros componentes de sua comissão técnica, contanto que não ultrapasse a 25 (vinte e cinco) pessoas totais, relacionados para cada partida.

§ 1º - Essa relação deverá conter: A- os 11 (onze) titulares; B- os suplentes e C- membros da Comissão Técnica identificando as funções

§ 2º - Deverá conter esta relação o Número da camisa, Nome completo do atleta, nome esportivo. Os atletas deverão apresentar ao 4º árbitro a carteira de ATLETA (jogadores), para os membros da comissão técnica.

§ 3º - A Diretoria de competições (Diretora Srta Alicia Marinho), irá enviar um modelo aos que desejarem, para ter essa ferramenta de apoio.

§ 4º - Não será permitido Presidente nem Vice, de ligas, fazerem parte da Comissão Técnica de suas Seleções e nem estarem presentes no banco de reservas por ocasião dos jogos.

Art. 43. O presidente da liga participante é responsável por toda a documentação oriunda desta, enviando as fichas com os dados dos atletas para a FAF.

CAPÍTULO VI

DAS ARBITRAGENS

Art. 44. As partidas da Copa da Floresta de 2024, serão dirigidas por um quarteto de árbitros designados pela FAF, que em hipótese alguma poderão ser rejeitados pelas entidades participantes.

Parágrafo Único- Os árbitros ou Coordenador/delegado (FAF) das partidas terão obrigatoriamente que enviar as súmulas para a FAF e TJD-Am.

Art. 45. Os custos com as taxas das equipes de arbitragem, delegados FAF, staf FAF e



FEDERAÇÃO
AMAZONENSE
DE FUTEBOL



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE FUTEBOL



REC

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

etc, serão de responsabilidade da Federação Amazonense de Futebol – FAF. Custos de pagamentos dos serviços e transporte até os locais de jogos, pois hospedagem, alimentação e transporte interno, é de responsabilidade das ligas e das prefeituras.

Art. 46. Ao final da partida, o Árbitro deverá fornecer obrigatoriamente aos Técnicos das duas entidades participantes, o Relatório Disciplinar que cabe a cada uma delas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS e HOSPEDAGEM

Art. 47. Em todas as 6 (seis) fases da Copa da Floresta de 2024 a Federação Amazonense de Futebol - FAF se responsabiliza com os seguintes ÍTENS e despesas financeiras:

- A- Hospedagem e alimentação para no máximo 25 (vinte e cinco) membros de cada delegação visitante e mais a do Presidente da Liga;
- B- Pagamento da taxa de arbitragem e de oficiais FAF;
- C- Transporte dos membros oficiais de cada partida, sendo 7 no mínimo e 15 no máximo

§ 1º - Essa hospedagem quanto a quantidade de pessoas a serem atendidas, terá a seguinte observação: As diárias serão em acomodações a serem distribuídas preferencialmente em: 1- 8 apartamentos triplos, mais 2 individuais; 2- 6 quadruplos, mais 2 individuais; ou 4- 5 quintuplos e mais 1 apartamento single, ou conforme disponibilidade de hotel para cada ocasião

§ 2º - Essa hospedagem quanto a quantidade de diárias, tendo o DCO/FAF praticamente mapeado o estado do Amazonas todo e obtendo diversas informações acerca de distâncias entre cidades, meios de transporte entre as mesmas e principalmente, tempo de deslocamentos, para que tenhamos as seguintes observações que serão efetivadas, da seguinte maneira:

- A-** Cidades cujas seleções se enfrentarem em qualquer fase, e as distâncias entre as mesmas forem mínimas, normalmente muitas destas situações previstas acontecerão em jogos da 1ª e 2ª fases, NÃO haverá hospedagem e sim um Lanche após os jogos, para as Seleções visitantes. Exemplo disso, temos com Tabatinga /



REC

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

Benjamin Constant / Atalaia do Norte, Alvarães / Tefé, Manaquiri / Careiro, Urucará/ SS Uatumã, Rio Preto / Presidente Figueiredo, etc.

- B-** Haverá as cidades que tem tempo de deslocamento pouco maiores, mas ainda próximas uma da outra e será dialogado com os Presidentes das ligas, se há a necessidade de hospedagem, ou se o retorno da equipe visitante acontecerá no mesmo dia;

- C-** Praticamente em toda a 1ª fase e também nas disputas da 2ª fase, no máximo, haverá a necessidade de se ter apenas uma diária. Esta (diária) acontecendo, com as equipes visitantes chegando na cidade do local do jogo no dia do próprio jogo a partir de 10:00 h e retornando para sua cidade, no dia posterior até 10:00 hs, ou ainda, chegando no dia anterior e retornando após o jogo;
- D-** Nas disputas que houver necessidade, a FAF, disponibilizará até duas diárias dentro das especificações descritas no que a quantidade, com chegada da equipe visitante na cidade do local do jogo a partir das 10:00 hs do dia anterior e com saída do hotel até as 10:00 h do dia posterior.

Art. 48. Em todas as 6 (seis) fases da Copa da Floresta de 2024, ficará a Cargo da Liga e seu executivo municipal, que sediar cada jogo:

- A- Transporte interno (dentro das sedes) para as delegações visitantes, buscar no local de chegada, para jogos, locais de refeições, etc;
- B- Transporte interno GERAL para os árbitros e coordenação da FAF;
- C- Hospedagem e alimentação dos árbitros e pessoal oficial da FAF, em quantidade de dias necessários para a organização do evento ;

Art. 49. Quaisquer prejuízos materiais ou financeiros, causados voluntariamente ou NÃO pelos membros das delegações visitantes, ao patrimônio (hotel, pousadas, etc) utilizado por eles durante o Evento, os mesmos (causadores ou a liga) deverão ressarcir imediatamente o que foi danificado pelos causadores, independentemente das sanções legais previstas na legislação desportiva vigente.

§ Único – Independente de qualquer ação realizada, os autores dos danos, deverão ser denunciados no TJD-Am.



**REC****REGULAMENTO ESPECÍFICO
DA COMPETIÇÃO**

CAPÍTULO VIII

DAS SANÇÕES DISCIPLINARES e DA COMISSÃO PROVISÓRIA de JUSTIÇA

Art. 50. As ligas participantes, de acordo com a legislação vigente, poderão apresentar denúncias de irregularidades cometidas por outras ligas, oferecendo as provas necessárias, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a geração do fato.

§ Único – Essas denúncias podem ser apresentadas diretamente ao delegado de cada partida.

Art. 51. A equipe da liga participante que deixar de comparecer ao seu jogo marcado na Programação da Competição, será declarada perdedora por W x O pelo placar de 1 x 0 (um a zero) e eliminada da Copa.

§ Único – A liga que cometer tal infração, será suspensa de forma administrativa e direta pela Comissão disciplinar provisória, por 18 (dezoito) meses e será também denunciada ao TJD-Am

Art. 52. Se por motivo de força maior, uma delegação participante se apresentar atrasada na sede da Copa da Floresta, atraso este que comprometa sua participação no jogo, esta perderá por wxo, placar 1x0 (um a zero) para o seu adversário e, neste caso não será desclassificada da Copa da Floresta, podendo fazer a outra partida normalmente.

Art. 53. O atleta ou dirigente expulso em uma partida, estará automaticamente suspenso da próxima partida, independente das sanções previstas na legislação desportiva vigente.

§ 1º – Atletas, ou membros da Comissão Técnica que pegarem o 2º cartão amarelo, estarão suspensos da partida subsequente.

§ 2º - Esses cartões são cumulativos de uma fase para outra, não zerando ao se encerrar determinada fase.

Art. 54. A liga que confirmar a participação e desistir sem justificativa prévia, estará sujeita as sanções disciplinares, do TJD/AM. Além de lhe ser aplicada mesma penalidade prevista no Artigo 39 e seu paragrafo único.

Art. 55. Todos os fatos disciplinares ocorridos na Competição serão, para uma decisão rápida, apreciados e sancionados (aplicadas penalidades), de forma imediata por uma comissão Disciplinar temporária que funcionará de plantão concomitante à realização dos jogos nos municípios e posteriormente serão, em havendo necessidade, julgados pelo Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amazonas - TJD/AM.

§ 1º - Será nomeado um Defensor Dativo para fazer a defesa dos atletas,

**FEDERAÇÃO
AMAZONENSE
DE FUTEBOL****CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE FUTEBOL**



REC

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

dirigentes e etc, das Seleções participantes junto ao TJD, sem ônus para as Ligas.

§ 2º - O delegado da FAF em cada jogo e fase, funcionará como relator da Comissão Disciplinar provisória, que funcionará apenas (individualmente cada delegado) para cada jogo específico.

CAPÍTULO IX DAS PREMIAÇÕES

Art. 56. Os vencedores da Copa receberão os seguintes prêmios:

- A- Ao CAMPEÃO → I- 01 Troféu; II- 40 (quarenta) medalhas; III- R\$ 60.000,00 (sessenta Mil Reais) de premiação
- B- Ao Vice Campeão → I- 01 Troféu ; II- 40 (quarenta) medalhas ; III- R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais) de premiação
- C- Ao 3º Lugar → I- 40 (quarenta) medalhas; II- R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais) de premiação

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57. Cada Seleção, durante os jogos, poderá levar para o banco de reservas, desde que constantes na relação entregue aos oficiais da partida (delegados e 4º árbitro), até um máximo de 10 (dez) atletas e no mínimo 04 (quatro) dirigentes/membros da Comissão Técnica, etc, desde que o total, não ultrapasse a 14 (quatorze) membros entre atletas suplentes e pessoal da Comissão Técnica, no banco de suplentes.

§ 1º - A princípio os dirigentes referidos no “caput” deste artigo são:

01 (um) Técnico; 01 (um) Auxiliar Técnico; 01 (um) Preparador Físico;

§ 2º - Poderão as Seleções se desejarem, relacionar mais membros para comissão técnica em cada partida. Entretanto terão que diminuir a quantidade de atletas suplentes relacionados ;





REC

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

Art. 58. Cada equipe poderá realizar até 05 (cinco) substituições de atletas durante o jogo.

§ Único – As 5 (cinco) substituições permitidas, deverão ser feitas a qualquer momento, mas com a partida em atividade, só ocorrerão no máximo 3 (três) paradas.

Art. 59. As ligas, bem como as pessoas físicas participantes da Copa da Floresta, em período qualquer, para resolverem os assuntos relacionados à copa, somente poderão valer-se única e exclusivamente da Justiça Desportiva, sendo vedado o ingresso com qualquer tipo de ação na Justiça Comum, sob pena das sanções disciplinares da Legislação Desportiva vigente.

Art. 60. A Competição terá seu início em JUNHO e termino previsto para o dia 28 de setembro de 2024.

§ Único - O Departamento de Competições divulgará eventualmente anexos em geral, contendo diversas informações pertinentes ao evento que se complementam a este.

Art. 61. Todas as Seleções, nas camisas dos uniformes oficiais, deverão conter o patrocínio do governo do estado, logos da CBF e FAF.

§ 1º - O Departamento de competições, enviará um modelo padrão desses uniformes, digitais, para servir de base à cada seleção, para ser a matriz .

§ 2º - É obrigatório como acessório do uniforme dos atletas, meiãoes, chuteiras e caneleiras.

Art. 62. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Departamento de Competições de Futebol da FAF, ouvidas as partes interessadas, cabendo recurso ao Presidente da FAF.

Art. 63. Este Regulamento entra em vigor na data de sua homologação pelo Presidente da FAF.

Atualizado em Manaus-AM, 10 de Maio de 2024, às 01:43 h.

Ednailson Leite Rozenha
Presidente da FAF

